LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 06 / 10 / 2009
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV
Gabinete do Prefeito

Processo nº 144/2009.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N°047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n° 047, de 02 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre atualizações de programas e ações, inclusões e exclusões de unidades orçamentárias no Plano Plurianual de 2006/2009, do Município de Boa Vista, e dá outras providências".

O projeto de lei ora apresentado trata de inclusões e exclusões de programas e ações, assim como, exclusões e inclusões de unidades orçamentárias no Plano Plurianual referente ao exercício de 2009, em decorrência da avaliação feita pela Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças, que detectou projetos e atividades sem dotação orçamentária, bem como, divergências na Função Programática do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, devidamente justificados mediante os anexos que fazem parte do precitado projeto.

Desse modo, diante da análise da referida matéria, ficou constatado a necessidade de inclusões e exclusões em algumas ações nas unidades orçamentárias, assim como, as inclusões de unidades orçamentárias levando em consideração as inevitáveis correções em razão das divergências encontradas nos programas e ações.

Conclui-se, portanto, que as atualizações efetuadas no contexto assim precitadas, constituem de forma transparente as ações previstas no Governo Municipal, fundamentadas nos dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, Lei Complementar nº 101/2000, para efeito da manutenção no sistema do PPA referente ao exercício de 2009.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 02 de setembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Ficam atualizados programas e ações no Plano Plurianual do Município de Boa Vista, referente ao exercício de 2009, decorrente de correções, inclusões e exclusões efetuadas face as divergências nas Unidades Orçamentárias, devidamente justificados nos anexos que fazem parte integrantes desta Lei, em cumprimento às exigências dos dispositivos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências concernentes as atualizações que se fizerem necessárias nas unidades orçamentárias, para a manutenção no Sistema do PPA de 2006/2009, nos termos do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de setembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PLANO PLURIANUAL (2006-2009)

REVISÃO



Boa Vista – Roraima
2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Coordenação

GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e finanças

VERALÚCIA LOPES SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento - Interina

EQUIPE TÉCNICA

ALESSANDRA ANANDA SOUZA DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão do PPA, LDO e LOA

ADONIRON JUDSON CARVALHO
ECONOMISTA
MBA em Finanças Corporativas

MÁRCIO VIEIRA OLIVEIRA
ECONOMISTA
MBA em Auditoria e Controle

HELLEN DE ALMEIDA BATISTA
ECONOMISTA

FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS FILHA
ECONOMISTA
Chefe de Divisão de Dados Estatísticos

1. INTRODUÇÃO

O processo de revisão perpassa, influencia e é influenciado por todas as etapas do ciclo de gestão da administração pública. Nesse sentido, esse momento representa uma oportunidade de exercitarmos nossa capacidade de avaliação e de autocrítica das ações de governo, não com o objetivo de evidenciarmos nossas falhas ou para exaltarmos nossos acertos, mas sim, para praticarmos nossa busca constante pela introdução de melhorias em nossas ações e para fortalecermos a consistência e coerência de nossos programas expressos no plano plurianual.

Como o planejamento é um processo dinâmico que procura ajustar as condições organizacionais às mudanças ocorridas no contexto, no sentido de alcançar um objetivo, o Plano necessita de revisões periódicas que possam incorporar as mudanças de estratégia necessárias durante a sua execução.

A revisão do PPA deve estar fundamentada em uma avaliação do desempenho dos programas e ações que o compõem.

Para garantir a legalidade e a transparência, durante a vigência do PPA, a exclusão, inclusão ou alteração de programas somente poderá ser encaminhada pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, por se tratar a matéria de competência constitucional privativa do Poder supramencionado.

Neste contexto foi verificada pela equipe de avaliação da Secretaria de Economia, Planejamento e finanças, a necessidade de Exclusões, Inclusões de Unidades Orçamentárias, Ações e Programas no PPA 2006 - 2009.

1.1 BASE LEGAL

A - Os instrumentos de planejamento e orçamento – PPA, LDO e LOA, estão elencados na Constituição Federal de 1988, mencionada no § 9° do art.165 da CF.

B – Lei municipal nº 834, de 28 de Dezembro de 2005, que aprovou o PPA 2006 – 2009 do município de Boa Vista, estabelece em seus dispositivos legais exclusões, inclusões de programas e ações.

1.2 OBJETO:

SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÕES E INCLUSÕES DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, AÇÕES E PROGRAMAS NO PPA 2006 – 2009.

1.3 JUSTIFICATIVAS:

1.3.1 SMPL: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Tal exclusão justifica-se porque em 2008 esta unidade foi incorporada a SEPF (Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças).

1.3.2 SMFI: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Tal exclusão justifica-se porque em 2008 esta unidade foi incorporada a SEPF (Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças).

1.3.3 SMDA: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Tal exclusão justifica-se porque em 2008 algumas Ações foram incorporadas pela SEPF, SMSP e SMGA.

1.3.4 SEPF: 19.01 – SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Tal inclusão justifica-se porque em 2008 esta Unidade incorporou a SMPL (Secretaria Municipal de Planejamento), SMFI (Secretaria Municipal de Finanças) e SMDA (Secretaria de Desenvolvimento Agrícola), segundo Lei Delegada nº 07, de 29/12/2008.

1.3.5 SMSP: 20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Tal inclusão justifica-se porque em 2008 esta Unidade foi criada, segundo Lei nº 1.123, de 12/03/2009.

1.3.6 GABINETE DA VICE – PREFEITA: 03.01

INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Tal inclusão justifica-se porque em 2009 esta Unidade foi criada, segundo Lei nº 146/09, retroativa ao mês de junho de 2009.

1.3.7 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 – SMGP

Tal inclusão justifica-se pelo fato de ter assinado um Termo de Adesão nº 1507/05 firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

ANEXO 1
EXCLUSÕES E INCLUSÕES DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO PPA 2006 - 2009

TABELA 01 – EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.01

ORÇAMENTO ANUAL	**EXERCÍCIO:** 2006-2009	**AÇÃO**: 0009					
		PROJETO		**ATIVIDADE**	X	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						04
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMPL						0192
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMPL						0009
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMPL						2009
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Dar suporte a todas as unidades operacionais do Município no planejamento de suas ações. **Público Alvo**: Órgãos municipais. **Justificativa**: Sistematizar os procedimentos na área do planejamento das unidades operacionais do Município.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Manter as atividades de apoio às unidades operacionais do Município no planejamento de suas ações, buscando alternativas de recursos junto a outras esferas governamentais para a eficiência, eficácia e efetividade das ações.						

	QUANT. 2006	**QUANT. 2007**	**QUANT. 2008**	**QUANT. 2009**
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – RS 800.000,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 02 – EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.01

ORÇAMENTO ANUAL	**EXERCÍCIO:** 2006 – 2009	**AÇÃO**: 0010						
		PROJETO		**ATIVIDADE**	X	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**		
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**							**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							04
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO							04
SUBFUNÇÃO	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO							126
PROGRAMA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							0171
AÇÃO	MANUTENÇÃO O PARQUE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA							0010
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO O PARQUE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA							2010
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**							
Dotar e manter a prefeitura de ferramentas e recursos de tecnologia da informação. **Público Alvo**: Servidores da Prefeitura e Comunidade em geral. **Justificativa**: Dotar a Prefeitura de ferramentas e recursos tecnológicos, proporcionando maior agilidade nos procedimentos de planejamento, controle e avaliação.								
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**							
	Finalidade: Manter em boas condições de funcionamento recursos de tecnologia da informação. **Descrição**: Manutenção. dos equipamentos e dos órgãos atendidos. **Produto**: Parque tecnológico mantido.							

	QUANT. 2006	**QUANT. 2007**	**QUANT. 2008**	**QUANT. 2009**
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – RS 660.000,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 03 – EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.01

ORÇAMENTO ANUAL	**EXERCÍCIO:** 2006 – 2009	**AÇÃO**: 0011						
		PROJETO		**ATIVIDADE**	X	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**		
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						04	
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						01	
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04	
SUBFUNÇÃO	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						126	
PROGRAMA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						0171	
AÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						0011	
PROJETO/ATIVIDADE	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						2011	
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**							
Dar suporte a todas as unidades operacionais do Município no planejamento de suas ações. Público Alvo: Órgãos municipais. Justificativa: Sistematizar os procedimentos na área do planejamento das unidades operacionais do Município.								
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**							
	FINALIDADE: Modernizar e Ampliar o Parque Tecnológico. **Descrição**: Modernizar e ampliar os recursos de Tecnologia da Informação.							

	QUANT. 2006	**QUANT. 2007**	**QUANT. 2008**	**QUANT. 2009**
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	650.000,00	600.000,00	650.000,00	**600.000,00**

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 2.600.000,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 04 – EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.01

ORÇAMENTO ANUAL	**EXERCÍCIO: 2006 -2009**	**AÇÃO**: 0013					
		PROJETO		**ATIVIDADE**	X	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						05
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMFI						0177
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMFI						0013
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMFI						2013
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Atender as atividades relativas a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Finanças. **Público Alvo**: Servidores da Secretaria. **Justificativa**: Suprir a secretaria dos meios administrativos para garantir a continuidade das ações.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Finalidade: Manter o funcionamento dos serviços administrativos da SMFI, objetivando o bom atendimento ao contribuinte. **Descrição**: Manutenção das atividades administrativas. **Produto**: Secretaria mantida.						

	QUANT. 2006	**QUANT. 2007**	**QUANT. 2008**	**QUANT. 2009**
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	800.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 4.100.000,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 05 - EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0012					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						05
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						122
PROGRAMA	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL						0108
AÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL						0012
PROJETO/ATIVIDADE	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL						2012
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Modernizar as instalações fisicas das UGs e capacitar o quadro administrativo ligado à área de arrecadação fiscal. **Público Alvo**: Servidores e contribuintes. Justificativa: Adequação fisica e tecnológica, bem como, capacitação de pessoal técnico ligado á área de arrecadação fiscal.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Finalidade: Modernizar a Gestão Fiscal através da Implantação e Integração de Sistemas, aumentando a arrecadação. **Descrição**: Reformar e adequar às estruturas fisicas das UGs, capacitar pessoal tornando mais eficiente o atendimento e a arrecadação. **Produto**: Receita aumentada.						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	309.500,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 335.200,00
CV – R$ 214.300,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 06 - EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 14.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0278					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA						14
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	APOIO A ECONOMIA DE MERCADOS						0145
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS EM BOA VISTA						0278
PROJETO/ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS EM BOA VISTA						2.079
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Organizar o comércio dos mercados municipais. Público Alvo: Feirantes e municipes de Boa Vista. Justificativa: Garantir alimento de qualidade para a população de Boa Vista.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Finalidade: Ampliar o espaço fisico para comercialização de produtos agrícolas. Produto: Espaço organizado e fácil acessa a população. Descrição: Construção de 02 mercados.						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	0	2	0	0
VALOR POR ANO	-	1.985.913,00	-	-

FONTE DE RECURSO: CV – R$ 1.985.913,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 07 - EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 14.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0329					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA						14
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	APOIO A ECONOMIA DE MERCADOS						0145
AÇÃO	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS MERCADOS EM BOA VISTA						0329
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS MERCADOS EM BOA VISTA						2080
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Organizar o comércio dos mercados municipais. Público Alvo: Feirantes e municipes de Boa Vista. Justificativa: Garantir alimento de qualidade para a p opulação de Boa Vista.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Finalidade: Manter os Mercados de Boa Vista em ótimas condições de funcionamento. Produto: Mercados mantidos. Descri ção: Manutenção dos mercados em Boa Vista.						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT. ANO	7	7	9	7
VALOR POR ANO	171.180,00	191.640,00	216.158,00	243.892,00

FONTE DE RECURSO: TM – RS 822.870,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 08 - EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 14.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0168							
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO							CÓDIGO	
ÓRGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA							14	
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA							01	
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO							04	
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL							122	
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDA							0157	
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDA							0168	
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDA							2.078	
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA								
Atender as necessidades de funcionamento da SMDA. **Público Alvo**: Servidores da SMDA. **Justificativa**: Manter o funcionamento das atividades Administrativas e logísticas da SMDA.									
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO								
	Finalidade: Manter e modernizar o desenvolvimento das ações administrativas da SMDA. **Descrição**: Realização das ações.								

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	207,00	297.792,00	327.321,00	361.708,00

FONTE DE RECURSO: TM – RS 987.028,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 09 - EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 14.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0217		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
		PROJETO					

CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	14
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMDA	0157
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES	0217
PROJETO/ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES	2079

CAMPO B — **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Atender as necessidades de funcionamento da SMDA. **Público Alvo**: Servidores da SMDA. **Justificativa**: Manter o funcionamento das atividades Administrativas e logísticas da SMDA.

CAMPO C — **OBJETIVOS DA AÇÃO**

Finalidade: Ampliar o espaço fisico de quatro mercados Municipais para atender o maior número de comerciantes de prod utos hortifrutigranjeiros. **Descrição**: Ampliação do espaço fisico destinados aos mercados. **Produto**: Galpões construídos.

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 0,00
CV – R$ 112.063,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 10 - EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 14.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0320					
		PROJETO	X	ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	

CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	14
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	01
FUNÇÃO	AGRICULTURA	20
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	573
PROGRAMA	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA URBANA E RURAL	0170
AÇÃO	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE VALIDAÇÃO	0320
PROJETO/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE VALIDAÇÃO	1036

CAMPO B — **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Gerar e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no município de Boa Vista, além de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes do programa. **Público Alvo**: Produtores rurais do Município de Boa Vista. **Justificativa**: O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perimetro urbano, entretanto, muitas áreas ainda não estão sendo exploradas de forma correta e tornou as pouco produtivas. A necessidade de incluir dentro de novas técnic as em agricultura principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorar a qualidade do produto final de forma ambientalmente correta é necessidade que deve ser trabalhada. O Programa visa principalmente, através destas culturas, mudar a matriz só cio econômica do municipio através da potencialização de propriedades rurais, onde será introduzida novas culturas de valor agregado juntamente com novas técnicas de manejo de culturas e a capacitação de produtores e técnicos envolvidos no processo. A introdução da olericultura e fruticultura irriga da juntamente com novas técnologias de produção incentivatrá a criação de novos postos de trabalho dentro das propriedades rurais.

CAMPO C — **OBJETIVOS DA AÇÃO**

Finalidade: Gerar e difundir novas técnologias para a fruticultura irrigada aplicada a produtores rurais do Minicipio de Boa Vista. Produto: Pequenos produtores capacitados com nova tecnológia. Descrição: Implatação e implementação de novas tecnologias que promovam o desenvolvimento da olericultura no Municipio de Boa Vista através de validação e apropriaçã o de tecnologias por pequenos produtores.

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	1.423.427,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – RS 0,00 CV – RS 2.923.287,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 11 - EXCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 14.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0321				OPERAÇÕES ESPECIAIS	
		PROJETO	X	ATIVIDADE			
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA						14
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA						01
FUNÇÃO	AGRICULTURA						20
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						573
PROGRAMA	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA URBANA E RURAL						0170
AÇÃO	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA PARA FRUTICULTURA IRRIGADA.						0321
PROJETO/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA PARA FRUTICULTURA IRRIGADA.						1.035

CAMPO B — **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Gerar e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no município de Boa Vista, além de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes do programa. **Público Alvo**: Produtores rurais do Município de Boa Vista. **Justificativa**: O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perímetro urbano, en tretanto, muitas áreas ainda não estão sendo exploradas de forma correta e tornou as pouco produtivas. A necessidade de incluir dentro de novas técnicas em agricultura principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorar a qualidade do produto final de forma ambientalmente correta é necessidade que deve ser trabalhada.

CAMPO C — **OBJETIVOS DA AÇÃO**

Finalidade: Inserir o Município de Boa Vista em atividades industriais e comerciais, do plantil, colheita e comercialização do produto final, proporcionando aumento da geração de renda para pequenos produtores organizados, em consonância com o meio ambiente local. **Produto**: Pequenos produtores abastecendo o mercado interno e competindo em outros mercados. **Descrição**:Implantação e implementação de tecnologias objetivando o desenvolvimento da fruticultura irrigada n o Município de Boa Vista.

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT. ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	2.800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 0,00
CV – R$ 2.300.000,00

ANEXO II
INCLUSÕES DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, AÇÕES E PROGRAMAS NO PPA 2010 - 2013

TABELA 12 – INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0011					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						19
UNIDADE	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						126
PROGRAMA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						0171
AÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						0011
PROJETO/ATIVIDADE	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						2011
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Dotar e manter a prefeitura de ferramentas e recursos de tecnologia da informação. **Público Alvo**: Servidores da Prefeitura e Comunidade em geral. **Justificativa**: Dotar a Prefeitura de ferramentas e recursos tecnológicos, proporcionando maior agilidade nos procedimentos de planejamento, controle e avaliação.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Finalidade: Modernizar e Ampliar o Parque Tecnologico. **Descrição**: Modernizar e ampliar os recursos de Tecnologia da Informação da Prefeitura.						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	650.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 2.600.000,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TABELA 13 - INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0351		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
		PROJETO					
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						19
UNIDADE	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						121
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPF						192
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPF						0351
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPF						2.351
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Dar suporte a todas as unidades operacionais do Município no planejamento de suas ações. **Público Alvo**: Órgãos municipais. **Justificativa**: Sistematizar os procedimentos na área do planejamento das unidades operacionais do Município.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Manter as atividades de apoio às unidades operacionais do Município no planejamento de suas ações, buscando alternativas de recursos junto a outras esferas governamentais para a eficiência, eficácia e efetividade das ações.						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 800.000,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 14 - INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 – 2009	AÇÃO: 0338					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						19
UNIDADE	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPF						0192
AÇÃO	FOMENTAR A INTERNACIONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA						0338
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS						2.338
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Dar suporte a todas as unidades operacionais do Município no planejamento de suas ações. **Público Alvo**: Órgãos municipais. **Justificativa**: Sistematizar os procedimentos na área do planejamento das unidades operacionais do Município.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Fomentar a Internacionalização do Município. **Público Alvo**: Munícipes. **Justificativa**: Pesquisa de oportunidades, alternativas e soluções para o Município, por meio de acordos com cidades de outros Países e Instituições de caráter Internacional.						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO			1	1
VALOR POR ANO			1.050.000,0	1.050.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 50.000,00
CV – R$ 1.000.000,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 15 - INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19.01

ORÇAMENTO ANUAL	**EXERCÍCIO:** 2006 – 2009	**AÇÃO**: 0012				**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
		PROJETO		**ATIVIDADE**	X		
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						19
UNIDADE	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						123
PROGRAMA	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL						0108
AÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL						0012
PROJETO/ATIVIDADE	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL						1.012
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Modernizar as instalações fisicas das UGs e capacitar o quadro administrativo ligado à área de arrecadação fiscal. **Público Alvo**: Servidores e contribuintes. Justificativa: Adequação fisica e tecnológica, bem como, capacitação de pessoal técnico ligado á área de arrecadação fiscal.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Finalidade: Modernizar a Gestão Fiscal através da Implantação e Integração de Sistemas, aumentando a arrecadação. **Descrição**: Reformar e adequar às estruturas fisicas das UGs, capacitar pessoal tornando mais eficiente o atendimento e a arrecadação. **Produto**: Receita aumentada.						

	QUANT. 2006	**QUANT. 2007**	**QUANT. 2008**	**QUANT. 2009**
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	309.500,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – RS 335.200,00
CV – RS 214.300,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 16 - INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 - 2009	AÇÃO: 0324				OPERAÇÕES ESPECIAIS	
		PROJETO	X	ATIVIDADE			
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						19
UNIDADE	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						01
FUNÇÃO	AGRICULTURA						20
SUBFUNÇÃO	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL						602
PROGRAMA	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA URBANA E RURAL						0170
AÇÃO	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR						0324
PROJETO/ATIVIDADE	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR						1.324

CAMPO B — **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Gerar e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no município de Boa Vista, além de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes do programa. **Público Alvo**: Produtores rurais d o Município de Boa Vista. **Justificativa**: O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perímetro urbano, entr etanto, muitas áreas ainda não estão sendo exploradas de forma correta e tornou as pouco produtivas. A necessidade de incluir dentro de novas técnicas e m agricultura principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorar a qualidade do produto final de forma ambientalmente correta é necessidade que deve ser trabalhada. O Programa visa principalmente, através destas culturas, mudar a matriz só cio econômica do município através da potencialização de propriedades rurais, onde será introduzida novas culturas de valor agregado juntamente com n ovas técnicas de manejo de culturas e a capacitação de produtores e técnicos envolvidos no processo. A introdução da olericultura e fruticultura irrigada juntamente com novas tecnologias de produção incentivará a criação de novos postos de trabalho dentro das propriedades rurais.

CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**
	Oferecer através da Potencialização das propriedades rurais mudança na matriz sócio-econômica. Descrição; Novas técnicas de manejo. Produto: Culturas de valor agregado com novas técnicas de manejo.

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO				1
VALOR POR ANO				150.400,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 150.400,00

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 17 - INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 - 2009	AÇÃO: 0350					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						19
UNIDADE	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						01
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO						20
SUBFUNÇÃO	EXTENSÃO RURAL						606
PROGRAMA	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA URBANA E RURAL						0170
AÇÃO	ESTRUTURAÇÃO DO ATER. MUNICIPAL/OLERICULTURA E CAPACITAÇÃO						0350
PROJETO/ATIVIDADE	ESTRUTURAÇÃO DO ATER. MUNICIPAL/OLERICULTURA E CAPACITAÇÃO						2.350
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Gerar e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no município de Boa Vista, além de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes do programa. **Público Alvo**: Produtores rurais do Município de Boa Vista. **Justificativa**: O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perímetro urbano, en tretanto, muitas áreas ainda não estão sendo exploradas de forma correta e tornou as pouco produtivas. A necessidade de incluir dentro de novas técnicas em agricultura principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorar a qualidade do produto final de forma ambientalmente correta é necessidade que deve ser trabalhada. O Programa visa principalmente, através destas culturas, mudar a matriz só cio econômica do município através da potencialização de propriedades rurais, onde será introduzida novas culturas de valor agregado juntamente com n ovas técnicas de manejo de culturas e a capacitação de produtores e técnicos envolvidos no processo. A introdução da olericultura e fruticultura irrigada juntamente com novas tecnologias de produção incentivará a criação de novos postos de trabalho dentro das propriedades rurais.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Oferecer através da Potencialização das propriedades rurais mudança na matriz sócio-econômica. Descrição; Novas técnicas de manejo. Produto: Culturas de valor agregado com novas técnicas de manejo.						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	-	-
VALOR POR ANO	840.244,60	248.390,00	-	-

FONTE DE RECURSO: TM – RS 1.088.634,60

PLANO PLURIANUAL 2006/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

TABELA 18 - INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 19.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 - 2009	AÇÃO: 0276							
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO							CÓDIGO	
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							19	
UNIDADE	SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							01	
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO							04	
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL							122	
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPF							0192	
AÇÃO	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E PROJETOS URBANÍSTICOS DECORRENTES.							0276	
PROJETO/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E PROJETOS URBANÍSTICOS DECORRENTES.							2.276	
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA								
Dar suporte a todas as unidades operacionais do Município no planejamento de suas ações. **Público Alvo**: Órgãos municipais. **Justificativa**: Sistematizar os procedimentos na área do planejamento das unidades operacionais do Município.									
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO								
	FINALIDADE: Implantar o Plano Diretor da Cidade de Boa Vista. PRODUTO: Plano Diretor implantado. DESCRIÇÃO: Construir de forma participativa o Plano Diretor da Cidade de Boa Vista. HORIZONTE TEMPORAL: Temporário. Unidade de medida: Atividade								

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	1	1	1	1
VALOR POR ANO	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 0,00
CV - R$ 2.400.000,00

TABELA 19 - INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO:	AÇÃO: PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**						**CÓDIGO**
ÓRGÃO	VICE – GOVERNADORIA						03
UNIDADE	VICE – GOVERNADORIA						01
FUNÇÃO	ADMINISTRATIVA						04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA						0206
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA						0353
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA						2.353
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
Planejar, Executar e Avaliar os procedimentos administrativos e financeiros do Gabinete da Vice-Prefeita. Público-Alvo: usuários do Gabinete. Justificativa: A partir das rotinas administrativas, faz-se necessário um planejamento com metas exeqüíveis, bem como estratégias eficientes a fim de evitar descontrole operacional.							
CAMPO C	**OBJETIVOS DA AÇÃO**						
	Acompanhar todas as despesas relacionadas à manutenção do Gabinete, tais como: Material de consumo em geral e outros. Descrição: Acompanhamento e controle administrativo das atividades pertinentes. Produto: Gabinete mantido						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT. ANO	-	-	-	1
VALOR POR ANO	-	-	-	50.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 50.000,00

ANEXO III - INCLUSÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES NO PPA 2006 – 2009

TABELA 20 - INCLUSÃO DE PROGRAMA

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2006 - 2009	AÇÃO: XXX						
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO							CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA							13
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA							01
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							244
PROGRAMA	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							0211
AÇÃO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							0403
PROJETO/ATIVIDADE	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							2403

CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA
	Cooperação e articulação entre a união e o município de boa vista/RR, visando a integração, acompanhamento do município no cadastro único e programas sociais do governo federal – cadúnico e programa bolsa família, em conformidade com a lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004 e termo de adesão nº 1.507/05 entre a prefeitura municipal de boa vista e o ministério de desenvolvimento social e combate a fome **público alvo**: famílias cadastradas no cadastro único (cadúnico) e beneficiárias do programa Bolsa Família. **Justificativa:** a gestão do programa bolsa família (PBF) é realizada de forma descentralizada, por meio de esforços entre os entes federados, tendo como agente interlocutor e executor a gestão municipal do PBF. É necessário proporcionar infra-estrutura física, tecnológica e logística adequada para o atendimento dos cidadãos usuários e para os servidores que atuam junto a gestão.

CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO
	Constituir centros de custos para custeios e financiamentos das despesas oriundas da Gestão do Cadastro único e do Programa Bolsa família, vinculadas as modalidades de atividades: Gestão de condicionalidades; Gestão de benefícios; acompanhamento das famílias beneficiárias, em situação de maior vulnerabilidade; cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do cadastro único; implementação de programas complementares do PBF, nas áreas de: Alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, desenvolvimento territorial, entre outras; fiscalização do PBF e do cadastro único para programas (Cadúnico) e controle social do PBF no Município. **Produto**: A) Melhoria na estrutura do atendimento dos cidadãos beneficiários, e cadastrados e também aos servidores que prestam este serviço; B) Inclusão cadastral de famílias que possuem perfil para o cadastro único; C) Atualização cadastral permanente; D) Emancipação através de emprego, trabalho e renda das famílias beneficiárias.

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO				1
VALOR POR ANO				800.000,00

FONTE DE RECURSO: TM – R$ 800.000,00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 07 / 10 / 009

ESTADO DE RORAJMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto Lei nº 047, de 02 de setembro 2009 de autoria do poder executivo municipal o qual dispõe: **"Atualizações de programas e ações no plano plurianual de 2006/2009, do município de Boa Vista, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projcto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe o Art. 167 § 1° da Constituição Federal combinando com o Art. 30° da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 047, de 02 de setembro de 2009 de autoria do poder executivo municipal o qual dispõe: **"Atualizações de programas e ações no plano plurianual de 2006/2009, do município de Boa Vista, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE OUTUBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DECÍMO NONO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O QUAL DISPÕE: "ATUALIZAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUALDE 2006/2009, DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE OUTUBRO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

23ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 21 de outubro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº47/2009 — Inicio: 21/10/2009 – 9h45min
Título: Atualizações de Programas e ações no Plano Plurianual de 2006/2009. — Fim : 21/10/2009 – 9h46min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos	9
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	9

APROVADO

Operador: Andréia

21 de outubro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

24ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 27 de outubro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº47/2009 — Inicio: 27/10/2009 – 10h20min
Título: Atualizações de Programas e ações no Plano Plurianual de 2006/2009. — Fim : 27/10/2009 – 10h21min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
RAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Andréia

27 de outubro de 2009

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N°047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°. Ficam atualizados programas e ações no Plano Plurianual do Município de Boa Vista, referente ao exercício de 2009, decorrente de correções, inclusões e exclusões efetuadas face as divergências nas Unidades Orçamentárias, devidamente justificados nos anexos que fazem parte integrantes desta Lei, em cumprimento às exigências dos dispositivos da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2°. A Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências concernentes as atualizações que se fizerem necessárias nas unidades orçamentárias, para a manutenção no Sistema do PPA de 2006/2009, nos termos do artigo 1°, desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a partir de 1° de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2009.

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 368/2009 /DAL

Boa Vista, 05 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis nºs. 032, 035, 038, 039, 040, 042, 045, 047 e 049/2009**, de Autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente em Exercício

RECEBIDO
Em 06/11/09
Horas 10:25
Proto SEMARH

Redações finais

De: **Apoio Legislativo CMBV** (dalcmbv@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 9 de novembro de 2009 12:33:56

Para: diario oficial (diario@pmbv.rr.gov.br); proadm proadm (proadm@pmbv.rr.gov.br)

9 anexos | Baixar todos os anexos (2,6 MB)

Red Final...doc (292,5 KB), Red Final...doc (294,0 KB), Red Final...doc (293,0 KB), Red Final...doc (293,0 KB), Red Final...doc (295,0 KB), Red Final...doc (293,5 KB), Red Final...doc (311,5 KB), Red Final...doc (292,5 KB), Red Final...doc (326,0 KB)

Segue em anexo redação final dos Projetos de Leis nºs. 032, 035, 038, 039, 040, 042, 045, 047 e 049/09, todos de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI Nº. 1.191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Boa Vista/RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam atualizados programas e ações no Plano Plurianual do Município de Boa Vista, referente ao exercício de 2009, decorrente de correções, inclusões e exclusões efetuadas face as divergências nas Unidades Orçamentárias, devidamente justificados nos anexos que fazem parte integrantes desta Lei, em cumprimento às exigências dos dispositivos da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências concernentes as atualizações que se fizerem necessárias nas unidades orçamentárias, para a manutenção no Sistema do PPA de 2006/2009, nos termos do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2577

terça-feira
17 de novembro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.186, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

CRIA O FESTIVAL DAS ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovo eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica criado o Festival das Araras no Município de Boa Vista, com a finalidade de estimular o conhecimento das lendas, crenças e costumes regionais dos povos de Roraima.

Art. 2°. O Festival das Araras será apresentado na semana comemorativa do folclore, no mês de agosto de cada ano, por dois grupos oficiais denominados Arara Azul e Arara Vermelha que disputarão o troféu KIARI.

Art. 3°. A disputa no Festival das Araras obedecerá a normas estabelecidas em regulamento que será publicada através do Diário Oficial deste Município e em jornal de maior circulação, ficando sob responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Art. 4°. A despesa referente ao apoio e suporte para o Festival das Araras, deverão ser alocadas com recurso próprio da FETEC.

Art. 5°. O Prefeito Municipal fica autorizado a regulamentar no que se fizer necessário para atendimento do Festival das Araras.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.187, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2° DA LEI Nº. 1.092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. O art. 2°, da Lei nº. 1.092, de 13 de novembro de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2° ..."

"(...)"

"Parágrafo Único - O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao patrimônio do Município de Boa Vista."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA O ART. 2° DA LEI Nº. 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, MODIFICADA PELA LEI Nº. 795, DE 13 DE JULHO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Altera o art. 2°, da Lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, modificada pela Lei nº. 795, de 13 de julho de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O Conselho Municipal de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Boa Vista - CMTC, presidido pelo Prefeito Municipal, compõe-se de 10 (dez) representantes, escolhidos entre os seguintes órgãos:

I - Prefeitura Municipal de Boa Vista, 04 (quatro) representantes;

II - Câmara Municipal de Boa Vista, terá 03 (três) representantes escolhidos entre os vereadores e seus nomes submetidos à aprovação em Plenário;

III - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos - 01 (um) representante;

IV - Empresas Concessionárias - 01(um) representante.

V - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB-RR - 01 (um) representante."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei nº. 795, de 13 de julho de 2005.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°. Fica incluído programa e ação no Plano Plurianual de 2006/2009, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças na forma dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A inclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2009, decorre de convênio firmado com o Governo Federal, em cumprimento a Lei nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4°. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O PROJETO CRESCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica reestruturado o Projeto Crescer, que doravante denominar-se-á Projeto Crescer Empreendedor, objetivando atender os jovens entre 14 a 21 anos que cometeram atos infracionais envolvidos com galeras/gangues, de baixa escolaridade e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do adolescente-ECA, Lei nº. 8069 /90.

Art. 2°. A administração, organização e desenvolvimento do Projeto Crescer -Empreendedor é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, podendo ser transferida a responsabilidade, mediante decreto a outra Unidade Municipal.

Art. 3°. O Orçamento do Projeto Crescer, previsto na LOA 2009 da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, deverá ser transferido para LOA 2009 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS.

Art. 4°. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, que até a presente data estão lotados no Projeto Crescer ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS para continuar exercendo suas funções no Projeto Crescer Empreendedor.

Art. 5°. Todo e qualquer material de consumo e pe[illegible]nente pertencente ao Projeto Crescer que esteja na posse da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, automaticamente deverá ser encaminhado a Secretara Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS no Projeto Crescer Empreendedor.

Art. 6°. As Secretarias abaixo relacionadas atuarão como parceiras e deverão nomear um representante legal junto ao Projeto:

I - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania-SEMGP-Compromete-se em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, selecionar os candidatos a participantes de acordo com os critérios exigidos pela SMDS; formalizar Banco de Dados com informações socioeconômicas do adolescente/jovem e suas famílias; formalizar agenda de encontros com a família dos participantes num período mínimo (trimestral); incluir os beneficiários em ações de cidadania junto à sociedade local; realizar oficinas que contempla palestras interativas ofereci-

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

das pelo Projeto Valorizando a Vida; realizar semestralmente avaliação, com a finalidade de nortear as ações a serem implementadas bem como mobilizações em todas as fases do projeto, buscando alternativas de evitar evasões.

II - A Secretaria Municipal de Educação - SMEC - compromete-se a realizar matrículas dos adolescentes e jovens no Sistema de Educação e no Projovem Urbano, acompanhar e orientar as ações de caráter pedagógico.

III - A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA - compromete-se a dar assistência médica e odontológica e promover ações de sensibilizações através de palestras educativas e preventivas relacionadas a saúde do adolescente, jovem e suas famílias.

IV - A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental - SMGA - compromete-se a promover ações de orientação e sensibilização da preservação do meio ambiente e incluir os adolescentes e jovens em ações que desperte a sua consciência ecológica.

V - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Município de Boa Vista - FETEC - compromete-se proporcionar aos integrantes deste Projeto ações que inclua em modalidades de esportes desenvolvidos na Vila Olímpica; incluir os jovens nas ações de montagem de eventos que acontece requentemente no município; priorizar a participação dos ...egrantes do projeto em atividades culturais desenvolvidas por este Município e realizar e organizar exposições dos produtos produzidos pelas oficinas, nos espaços públicos deste Município e demais espaços locais de utilidades públicas, como Bancos, Correios, órgãos públicos e demais instituições que tenha acesso público.

VI - A Secretaria Municipal de Trânsito - SMTRAN - compromete-se a incluir os adolescentes e jovens em ações de cidadania no trânsito junto à sociedade.

Art. 7°. O Projeto Crescer Empreendedor terá, dentre outras as seguintes finalidades:

I - Prevenir a marginalização, a violência e delinqüência infanto-juvenil, retirando-os das ruas das drogas e ociosidade;

II - Despertar nos jovens o interesse pelo trabalho, oportunizando a aprendizagem de um ofício e atividades laborais que objetivam o resgate da auto-estima, melhoria da qualidade de vida e geração de emprego renda;

III - Remunerar os adolescentes (aprendizes) através de Bols ncentivo no valor de R$ 120,00 (cento e vinte) reais;

IV - Expandir e dinamizar a rede de atendimento ao adolescente-jovens beneficiados pelo projeto;

V - Criar uma visão empresarial e gerencial dos produtos confeccionados nas oficinas, como implantar as políticas de preço nos produtos, controlar entrada e saída do capital;

VI - motivá-los a dotar posturas e atitudes protagônicas, pró-ativas e de liderança, essencial para sua inserção e permanência no mercado de trabalho.

VII - Aplicar nas oficinas: Noções de Conhecimento de Gestão Empresarial adequado para enfrentar mudanças ambientais do mercado, benefícios, oportunidades, riscos e ameaças, bem como conhecer o mercado local, competitividade, marketing e diferencial agregado ao produto.

Art. 8°. São critérios para inscrição no Projeto Crescer Empreendedor:

I - Ter de 14(quatorze) a 21 (vinte e um) anos completos;

II - estar em situação de risco pessoal, vulnerabilidade social ou em conflito com a presente Lei;

Parágrafo Único - O ato de inscrição não garante vaga no projeto.

Art. 9°. No processo de transição do atual Projeto Crescer para Crescer Empreendedor, deverão ser beneficiados, inicialmente os jovens integrantes do Projeto Crescer, dentro da faixa etária exigida.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite máximo de permanência de 01 (um) ano, aos adolescentes e jovens que tem idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Art. 10. As oficinas instituídas no Projeto funcionarão nos turnos matutino e vespertino, sendo de 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h ás 18:00 h.

§ 1 °. Cada adolescente/jovem participará apenas de 1 (um) turno na oficina.

§ 2°. O projeto será desenvolvido por uma equipe de profissionais capacitados, conforme a necessidade de cada oficina.

Art. 11. Os integrantes do projeto terão atendimento: pedagógico, psicossocial, jurídico, médico, odontológico.

Art. 12. As famílias dos integrantes deste Projeto receberão atendimento psicossocial e participarão de reuniões sistemáticas com temas transversais, sendo ainda inseridos no Projeto "Família Rota da Paz" sob orientação da Coordenação do Projeto Crescer - Empreendedor e acompanhamento desta Secretaria.

Art. 13. Cabe a equipe técnica do Núcleo Pedagógico-NP do Projeto Crescer - Empreendedor, avaliar e monitorar sistematicamente as ações que serão desenvolvidas anualmente.

Art. 14. Deve o Núcleo desenvolver ferramentas específicas para medir a eficiência, eficácia e efetividades das questões referentes ao adolescente e as famílias nas seguintes condições:

a) Adolescentes:

I - Cumprimento ás normas e regras do Regimento Interno;

II - Interesse e participação dos jovens para com a execução das atividades nas oficinas;

III - Assiduidade e pontualidade;

IV - Disciplina e respeito aos colegas, instrutores, monitores, assistentes e Coordenação do projeto;

V - Integração com os colegas das outras oficinas do projeto;

VI - Interesse na aprendizagem e desempenho na produção;

VII - Zelo pelos equipamentos e materiais utilizados;

b) Famílias:

I - Participação das famílias nos eventos, palestras, reuniões e encontros promovido pelo projeto;

Art. 15. Equipe responsável pelas oficinas também passará por avaliações, sendo realizadas pelo Núcleo Pedagógico em consonância com a coordenação geral, onde serão mensurados os seguintes itens:

I - Comprometimento, assiduidade, pontualidade e participação nos encontros e reuniões pedagógicas;

II - Criatividade nas atividades que serão desenvolvidas;

III - Formação continuada e participação em atividades externas, quando solicitado;

IV - Elaborar em conjunto com o Núcleo o Plano de Ação da referida oficina;

V - Apresentar o planejamento em conformidade com o Plano de Ação.

VI - Promover em conjunto com o Núcleo reuniões sistemáticas para as famílias dos integrantes do Projeto.

Art. 16. O projeto será desenvolvido por uma equipe de profissionais capacitados, conforme a necessidade específica de cada oficina.

§ 1°. A equipe de que trata este artigo, exercerá suas atividades de acordo com sua capacitação, mediante contrato de caráter temporário de excepcional interesse público, por período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração pública e servidor, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

§ 2°. A extinção do contrato pode ocorrer da seguinte forma:

I - A pedido do contratado ou de pleno direito, pelo simples término do prazo determinado, não assistindo em ambos os casos, o direito a qualquer indenização ao contratado por parte do Município de Boa Vista;
II - Por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de convivência administrativa, não cabendo indenização.

Art. 17. Fica autorizada a comercialização dos produtos produzidos pelas oficinas do projeto através da CooperCrescer.

Art. 18. A CooperCrescer atuará conforme seu Estatuto, dentro dos objetivos para os quais foi instituída e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 19. O Departamento Social de Geração Emprego e Renda- DSGR da SMDS em conjunto com a Coordenação Geral do Projeto deverão promover e acompanhar a intermediação e qualificação de mão de obra do adolescente para o mercado de trabalho.

Art. 20. O beneficiário depois de inserido no mercado de trabalho, será automaticamente desligado do Projeto, ficando vedado o seu retorno, tendo em vista o alcance de seus objetivos.

Art. 21. O número de adolescentes que serão beneficiados pelo Projeto será definido de acordo com o cronograma financeiro elaborado anualmente pela Prefeitura Municipal de Boa Vista e, de acordo com a colaboração de parceiros, ficando estipulado à meta inicial de atendimento a 400 (quatrocentos) adolescentes e jovens.

Parágrafo Único - Das vagas oferecidas, 10% (dez por cento) serão destinadas a adolescentes com necessidades especiais.

Art. 22. O beneficiário será desligado do Projeto sem direito a qualquer indenização judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Abandonar o Programa por mais de trinta (30) dias;

II - Desempenho insuficiente ou inadaptação, após avaliação e consequente elaboração de laudo técnico por equipe especializada do projeto;

III - O não cumprimento do Regimento Interno;

IV - A pedido do beneficiário;

V - Por iniciativa da Prefeitura decorrente da convivência administrativa, a qual pagará apenas o mês decorrido ao beneficiário;

VI - Por falecimento do beneficiário;

Art. 23. O integrante do projeto terá direito a receber um cartão de vale-transporte, de uso pessoal e intransferível, com recarga mensal correspondente aos dias úteis do mês, bem como seguro contra acidentes pessoais. No caso de perda do cartão de vale-transporte, o integrante do Projeto arcará com as despesas da 2ª via do referido cartão, sendo certo que o Município não se responsabilizará por perda, desaparecimento ou furto de cartão vale transporte.

Parágrafo Único - A falta do aluno às oficinas ou quaisquer atividades do projeto, implicará no desconto da quantidade de vales que faz jus para o mês subseqüente.

Art. 24. Os integrantes do sexo feminino que ficarem grávidas, não receberão a bolsa durante o período de até 60 (sessenta) dias, só voltando a receber quando regressar ao Projeto.

§ 1°. Para o regresso citado no artigo anterior basta um requerimento simples da beneficiaria, que ingressará na sua oficina de origem.

§ 2°. No período em que os integrantes do Projeto estiverem presos, acarretará na suspensão da bolsa.

Art. 25. A logomarca "Crescer", será utilizada nos produtos confeccionados nas oficinas comercializadas no mercado externo pela CooperCrescer.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar no que for necessário à execução da presente Lei, através de decreto, por solicitação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 605, de 21-12-2001 e a Lei nº. 967, de 17-07-2007 e suas alterações, e outras disposições em contrário.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Ficam atualizados programas e ações no Plano Plurianual do Município de Boa Vista, referente ao exercício de 2009, decorrente de correções, inclusões e exclusões efetuadas face as divergências nas Unidades Orçamentárias, devidamente justificados nos anexos que fazem parte integrantes desta Lei, em cumprimento às exigências dos dispositivos da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e da [illegible] de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2°. A Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências concernentes as atualizações que se fizerem necessárias nas unidades orçamentárias, para a manutenção no Sistema do PPA de 2006/2009, nos termos do artigo 1°, desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a partir de 1° de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.192 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E III DO ART. 42 DA LEI Nº. 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 842 DE 11 DE JANEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera os incisos II e III do artigo 42 da Lei Municipal nº. 812, de 22 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei nº. 842 de 11 de janeiro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 42 - (...)

I - (...)

II - Alíquota de 12,04% (doze vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor total da despesa com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores efetivos do executivo, legislativo municipal e fundacional.

III - Fica instituída a alíquota complementar do déficit atuarial, o percentual progressivo na forma escalonada abaixo:

a. Alíquota de 1,52% está aplicada no exercício de 2009, progressivamente;
b. Alíquota de 3,36% a partir de 1º de janeiro de 2010, escalonada progressivamente ao ano num percentual de 1,84% até 2040, conforme a Tabela de Financiamento das Reservas de Amortização em 32 anos, em anexo que faz parte in' 'ante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
TABELA DE FINANCIAMENTO DAS RESERVAS DE AMORTIZAÇÃO EM 32 ANOS

Ano	Saldo Inicial	Pagamento	Saldo Final	% da Folha de Salários
2009	136.876.768,22	652.039,75	136.224.728,47	1,52%
2010	144.398.212,18	1.440.688,46	142.957.523,72	3,36%
2011	151.534.975,14	2.229.337,17	149.305.637,97	5,20%
2012	158.263.976,24	3.017.985,88	155.245.990,36	7,04%
2013	164.560.749,78	3.806.634,60	160.754.115,19	8,87%
20	170.399.362,10	4.595.283,31	165.804.078,79	10,71%
201	175.752.323,52	5.383.932,02	170.368.391,50	12,55%
2016	180.590.494,99	6.172.580,73	174.417.914,26	14,39%
2017	184.882.989,12	6.961.229,44	177.921.759,68	16,23%
2018	188.597.065,26	7.749.878,15	180.847.187,11	18,07%
2019	191.698.018,33	8.538.526,86	183.159.491,47	19,90%
2020	194.149.060,96	9.327.175,57	184.821.885,38	21,74%
2021	195.911.198,51	10.115.824, 28	185.795.374,22	23,58%
2022	196.943.096,67	10.904.473,00	186.038.623,68	25,42%
2023	197.200.941,10	11.693.121,71	185.507.819,39	27,26%
2024	196.638.288,56	12.481.770,42	184.156.518,14	29,10%
2025	195.205.909,23	13.270.419,13	181.935.490,10	30,94%
2026	192.851.619,50	14.059.067,84	178.792.551,66	32,77%
2027	189.520.104,76	14.847.716,55	174.672.388,21	34,61%
2028	185.152.731,50	15.636.365,26	169.516.366,24	36,45%
2029	179.687.348,21	16.425.013,97	163.262.334,24	38,29%
2030	173.058.074,29	17.213.662,69	155.844.411,61	40,13%
2031	165.195.076,30	18.002.311,40	147.192.764,90	41,97%
2032	156.024.330,80	18.790.960,11	137.233.370,69	43,80%
2033	145.467.372,93	19.579.608,82	125.887.764,11	45,64%
2034	133.441.029,96	20.368.257,53	113.072.772,43	47,48%
2035	119.857.138,78	21.156.906,24	98.700.232,53	49,32%
2036	104.622.246,49	21.945.554,95	82.676.691,53	51,16%
2037	87.637.293,02	22.734.203,66	64.903.089,36	53,00%
2038	68.797.274,72	23.522.852,38	45.274.422,35	54,84%
2039	47.990.887,69	24.311.501,09	23.679.386,60	56,67%
2040	25.100.149,80	25.100.149,80	0,00	58,51%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº. 1.153, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº. 1.153, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal concede isenção integral de impostos IPTU, ISS, ITBI e taxas ambientais para empresa de construção civil que em parceria com este Município ou com o Estado de Roraima aderirem ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, na construção de unidades habitacionais para família com renda mensal de até dez salários mínimos, neste Município."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 10 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÀRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 202/2009 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JOSENILDA LEITE PINHEIRO (Cargo Comissionado) em substituição a senhora Lya Araújo Costa Bastos, como fiscal responsável pelo Processo nº 129/09, Nota de Empenho nº 001302/2009 - Locação de Imóvel para instalação de uma Unidade do Programa Saúde da Família no bairro Alvorada.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de Novembro de 2009.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretário Municipal da - SMSA - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 339/2009

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Osvaldo Francisco dos Santos - Assessor Especial, matricula nº 70004 e Frank Raimundo Aporcino Nunes - Assessor Técnico V, matricula nº 70058, para fiscalizarem o Processo nº 0234/2009, que trata da contratação de serviços para decoração natalina.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 03 de Novembro de 2009.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 340/2009

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Janes Miranda - Assessor Técnico II, matricula n° 00179, para fiscalizar o Processo n° 0233/2009, que trata da contratação de serviços de locação de equipamento de sonorização e iluminação médio porte, para atender ao Projeto Serenata de Natal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 03 de Novembro de 2009.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 167/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do Evento VIII Canto das Águas:

Lidyane Nayara Ruth Costa;
Antonio Carlos Timóteo;
Kastorijane Oliveira Timóteo;
Marivalda Pereira Rocha;
Auristela Araújo Saldanha;
Semaias Alexandre da Silva;
Isaura Maria Lobato Lima Fontanella;
Isabel Cristina de Lucena Gonçalves;
Maria Aparecida de Oliveira;
Adeval da Silva Santos;
Castro Alves Melo de Magalhães;
Juvencina Maria Ferreira Fontenelle;
Maristela Araújo Costa;
Liliana Maria Soares de Oliveira;
Paulo César da Silva Araújo.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 168/09/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Apoio Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar a locação de 02 (dois) veículos para realizar transporte escolar nas unidades de ensino fundamental da rede municipal de ensino, Processo nº. 191/2009-SMEC.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2009.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 055/2009 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o que dispõe o art. 143, parágrafo 1°, da Lei Municipal nº458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Municipais LUIS CARLOS ALVES MONTEIRO, matricula nº 2013, ROMILDO PEREIRA DAMASCENO, matricula nº 826 e MARIA IEDA MESQUITA DA SILVA, Matricula nº 14698, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede em Boa Vista-RR, a fim de que sejam apurados os fatos conforme o processo n 15773/2009 - SMFI,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratorio.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de novembro de 2009.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 056/2009 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o que dispõe o art. 143, parágrafo 1°, da Lei Municipal nº458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Municipais RENATO DE OLIVEIRA LACERDA, matricula nº 25000, ELIANA DE OLIVEIRA GAMA, matricula nº 1658 e WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA, Matricula nº 25373, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede em Boa Vista-RR, a fim de que sejam apurados os fatos conforme o processo n 15773/2009 - SMFI,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratorio.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de novembro de 2009.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 057/2009 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o que dispõe o art. 143, parágrafo 1°, da Lei Municipal nº458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais FLAVIO LOURETO DA COSTA, matricula nº 13935, MARISA HENRIQUE D ILVA, matricula nº 0697 e MARCELLO ALCESTE DE AL...EIDA, Matricula nº 27739, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede em Boa Vista-RR, a fim de que sejam apurados os fatos conforme o processo n 15773/2009 - SMFI,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratorio.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de novembro de 2009.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº. 071/2009
Processo n º 029/2009 - SMGA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS MDF/MDP PARA ESTRUTURAÇÃO DA SMGA. Regime de execução: Empreitada por Preço Global. Tipo de Licitação: Menor Preço. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574 - Fax: (95) 3224-4025 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 03/12/2009 às 09:00hs.. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão em até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Boa Vista RR,16/11/2009

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE FRACASSADA E NOVA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 106/2009
Processo 0221/2009-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.º 009/E-09-GPRE torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 106/2009, Processo 0221/2009-SMSA a licitação foi DESERTA, marcando assim uma nova realização:

Objeto: Locação de uma sala com capacidade para 35 pessoas sentadas, para realização de capacitação para atender a Coordenação de Saúde Mental na implantação do CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2009 às 08h00min.

Abertura das Propostas: 27/11/2009 às 08h00min.

Início da Disputa: 27/11/2009 às 08h30min (Horário local).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0247/2009-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 067/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO.

COMUNICADO

Após o término de prazo recursal, o Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá às 11h:00min. do dia 18 de novembro de 2009, na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista RR, 16 de novembro de 2009.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeada pelo Decreto n.º 009/E-09-GPRE, comunica a quem interessar que após analise do Recurso ao Edital interposta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido objeto do recurso constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2009-SMGA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 069/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS CULTURAS IMPLANTADAS NA SUPERINTENDÊNCIA DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA - SDT.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preços epigrafada, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por atender todas as exigências editalícias. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 63.629,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 030/2009-SMGA, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2009-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 062/2009
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise das propostas referente à Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, resolveu DESCLASSIFICAR a proposta da empresa VITTÓRIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por não atender na íntegra as exigências editalícias e CLASSIFICAR a proposta da empresa PADRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por atender todas as exigências do edital. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora PADRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 149.637,20 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo n º 061/2009-SMOU, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 243/2009-SMEC.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2009
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 10(DEZ) SALAS DE AULA E 01(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO BAIRRO ALVORADA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente à Concorrência Pública epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa RENOVO ENGENHARIA LTDA, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora RENOVO ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 2.992.437,25 (Dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo n º 243/2009-SMEC, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei N. º 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu recursos federias para serem aplicados nos seguintes objetos. Informamos também que, é necessário que seja publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	OBJETO	VALOR (R$)
01	CV. 1005/2008 – Infra-Estrutura Urbana na Avenida Getúlio Vargas.	1.000.888,56
02	CV. 1006/2008 – Terraplenagem e Pavimentação da Avenida Dom Apparecido José Dias.	275.440,48
03	CR nº. 269.690-24/2008 – Saneamento Integrado nos Bairros Santa Luzia e Cidade Satélite - Setor Oeste - 3º Fase.	2.924.025,12
04	CR nº. 251.193-29/2008 – Implantação de Infra-Estrutura e Urbanização, nos bairros do Setor Oeste (fase III e IV)	4.943.600,00
05	CR nº. 233.601-87/2007 – Urbanização de Assentamentos Precários – Jardim Equatorial e Santa Luzia – 3º Etapa, no município de Boa Vista.	337.106,58
06	CR nº. 233.600-73/2007 – Urbanização de Assentamentos Precários no Bairro Caetano Filho.	203.188,00
07	CR nº. 266.082-07/2008 – Construção de Canteiro Central e Passeio Público na Avenida General Sampaio.	246.5
08	CR nº. 256.002-21/2008 – Construção de Calçadas nos bairros dos Estados e Aparecida.	452.271,81

Getúlio Cruz
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Instrução CGM Número 009/2009

Assunto: Orientações para Utilização do Cartão Corporativo da Administração Municipal para aquisição de Passagens Aéreas.

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Nº. 191/E, de 22 de Outubro de 2009, que dispõe sobre a aquisição de passagens aéreas mediante a utilização do Cartão Corporativo;

Considerando a necessidade de padronização e orientação sistemática do processo de utilização do Cartão Corporativo;

A Controladoria Geral do Município orienta:

I - DAS DEFINIÇÕES

Para fins desta Instrução, adotam-se as seguintes definições:

a) Cartão Corporativo da Administração Municipal: é o instrumento de pagamento para aquisição de passagens aéreas, emitido em nome da Unidade Gestora - Chefia de Gabinete do Prefeito e operacionalizado através do Banco do Brasil S/A - Instituição Financeira contratada;

b) Portador: servidor autorizado pelo Ordenador de Despesas à utilização do Cartão Corporativo;

c) Afiliado: companhia aérea integrante da rede a que estiver associada a BBCARTÕES, onde podem ser efetivadas transações com o Cartão Corporativo;

d) Transação: operação comercial efetuada entre o portador e o afiliado, com o pagamento por meio do Cartão Corporativo;

e) Companhias Aéreas: empresas em que o portador irá buscar a melhor oferta de preços para prestação de serviços relativos à reserva, emissão e venda de bilhetes de passagens aéreas;

f) Limite de Crédito: valor máximo estabelecido pelo Ordenador de Despesa junto à BBCARTÕES, para utilização do Cartão Corporativo;

g) Limite Geral Mensal: é o limite máximo que o portador pode gastar;

h) Demonstrativo Mensal: documento emitido pela BBCARTÕES, contendo a relação das transações efetuadas pelos portadores da respectiva Unidade Gestora Titular, lançadas na fatura do mês, para efeito de conferência e atesto;

II - DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. A abertura do processo administrativo, ocorrerá por ocasião da adesão ao ajuste firmado entre o Município e a Instituição Financeira contratada para movimentação do Cartão Corporativo, o qual deverá conter:

a) cópia do contrato firmado entre o Município e a Instituição Financeira contratada;

b) cópia da Carteira de Identidade do Portador do Cartão Corporativo da Administração Municipal;

c) cópia do CPF;

d) cópia do Comprovante de residência;

e) cópia do Decreto de Nomeação do Servidor;

f) cópia do Decreto que "dispõe sobre a aquisição de passagens aéreas mediante utilização do Cartão Corporativo da Administração Municipal e dá outras providências";

g) cópia da Portaria de nomeação do Portador e de seu eventual substituto legal;

h) cópia do Documento do Banco do Brasil, constando os dados do portador;

i) solicitação da Nota de Empenho;

j) nota de Empenho;

k) documentos que geraram a solicitação das passagens aéreas;

l) comprovante de oferta de preços, obtidos nas companhias aéreas;

m) comprovante de compra assinado pelo Portador do Cartão;

n) cópia dos bilhetes de passagens;

o) canhoto do Cartão de embarque;

p) demonstrativo mensal e fatura emitida pelo Banco do Brasil e atestado pelo Portador do Cartão;

III - DA APLICAÇÃO

a) O uso do Cartão Corporativo do Município fica restrito às transações realizadas para aquisição de passagens aéreas, sem prejuízo das demais formas de pagamento previstas na legislação;

b) A aquisição de passagens aéreas será realizada com a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Para o pagamento das despesas com aquisição de passagens aéreas mediante utilização do Cartão Corporativo é necessário que haja recurso disponível na conta corrente específica;

d) Caberá ao Ordenador de Despesa definir o limite de utilização e o valor para cada portador de Cartão, alterar o limite de utilização e de valor e expedir a ordem para disponibilização dos limites, junto ao estabelecimento bancário;

e) Para as despesas com aquisição de passagens aéreas através do Cartão Corporativo, observar-se-á, o valor máximo por transação, equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como o limite geral mensal do portador, correspondente a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificação contida em documento do Banco do Brasil;

f) O Cartão Corporativo da Administração Municipal e respectiva senha é de uso pessoal e intransferível ao portador nele identificado, indicado em ato próprio pela autoridade competente, sendo o mesmo responsável pela sua guarda e uso, não podendo ser utilizado para outros fins;

g) O Portador do Cartão Corporativo que utilizá-lo para outros fins que não o de aquisição de passagens aéreas, na forma desta Instrução, deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores, até a data estipulada pela Administração, mediante depósito identificado na conta-corrente da Prefeitura Municipal de Boa Vista, sem prejuízos das sanções administrativas cabíveis;

h) O portador que não efetuar o ressarcimento acima mencionado, será, também, responsabilizado penal e civilmente na forma da Lei;

i) Toda transação deverá ser efetivada na data da compra, mediante assinatura do respectivo comprovante, no valor da operação;

j) Nos casos inesperados, urgentes ou emergenciais e ainda, por força do trabalho, devidamente justificado, a aquisição dos bilhetes de passagens aéreas poderá ser adquirida com tarifas maiores, desde que não seja possível viajar no horário da companhia aérea que esteja ofertando o menor preço, para que não haja comprometimento dos objetivos e metas da Administração Pública Municipal.

IV - DA SOLICITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

a) A solicitação para aquisição de passagens aéreas, deverá ser feita com a maior antecedência possível, de modo a assegurar tempo suficiente para obtenção de menores preços;

b) O ofício de solicitação deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito contendo os seguintes dados:

1. o motivo da viagem, justificando a sua necessidade premente, data de saída e de retorno, trecho, nome do beneficiado, CPF, cargo/função e data de nascimento;

2. obrigatoriamente, deverá ser anexado o convite, prospecto ou outro documento que comprove o motivo da viagem.

c) O beneficiado deverá, ao voltar da viagem, apresentar à Chefia de Gabinete do Prefeito, o canhoto ou similar do cartão de embarque, em até no máximo 5 (cinco) dias após o retorno;

d) Quando se tratar de participação em Cursos, Seminários ou Eventos similares, deverá ser apresentado relatório, em duas vias, sendo que uma ficará em pasta própria na Chefia de Gabinete, para fiscalização, quando necessário, e a outra no processo de diárias quando concedidas;

e) Qualquer mudança de valor da passagem, decorrente de alteração da data que não seja amparada pelo Município, correrá por conta do beneficiado;

f) O portador do Cartão deverá anexar no processo, a Fatura Mensal emitida pela BBCARTÕES, contendo a relação das transações efetuadas, para efeito de conferência;

V - DO CONTROLE

a) O processo do Cartão Corporativo devidamente formalizado, deverá ser submetido a análise da Controladoria Geral do Município até o quinto dia de cada mês ou no dia útil subsequente, para comprovação da legalidade dos atos;

b) Em seguida deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças, para ser anexado os respectivos comprovantes de pagamento, bem como, efetuar a contabilização das despesas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público - NBCP;

c) Cumpridas as formalidades constantes nas alíneas a e b, deste Capítulo, o procedimento deverá ser enviado ao Ordenador de Despesa para dar continuidade ao ciclo operacional.

A referida Instrução Normativa Nº. 009/2009, deverá em sua aplicação ser interpretada de acordo com o Ordenamento Jurídico aplicado à Administração Pública, ficando a cargo desta Controladoria as atualizações que se fizerem necessárias após a publicação e entrada em vigor deste Instrumento.

Controladoria Geral do Município de Boa Vista/RR, 10 de Novembro de 2009.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.

Ligue **156**













Semáforo Novo na Avenida Venezuela

EU RESPEITO A SINALIZAÇÃO

Esse é o meu jeito de amar Boa Vista

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

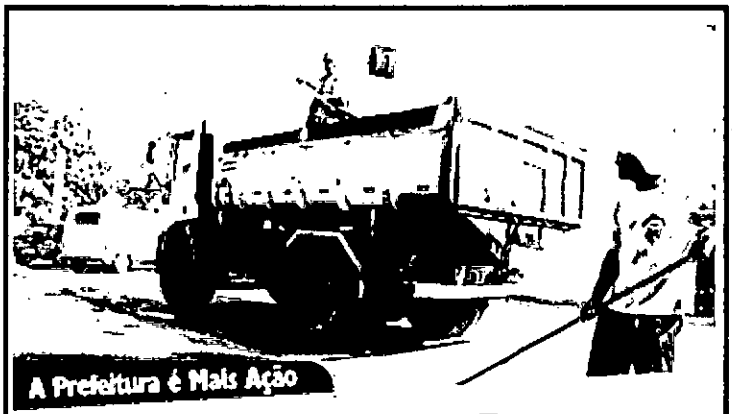

Operação Tapa-Buracos

EU RESPEITO O TRÂNSITO

Esse é o meu jeito de amar Boa Vista

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

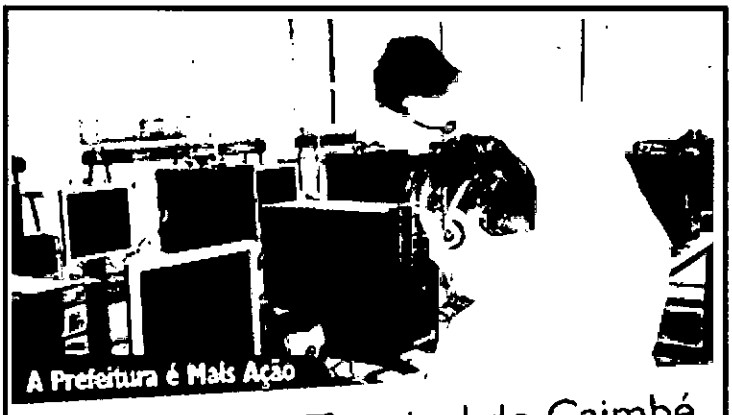

Telecentro do Terminal do Caimbé

Internet grátis para a população

EU QUERO A CIDADE LIMPA

Esse é o meu jeito de amar Boa Vista

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

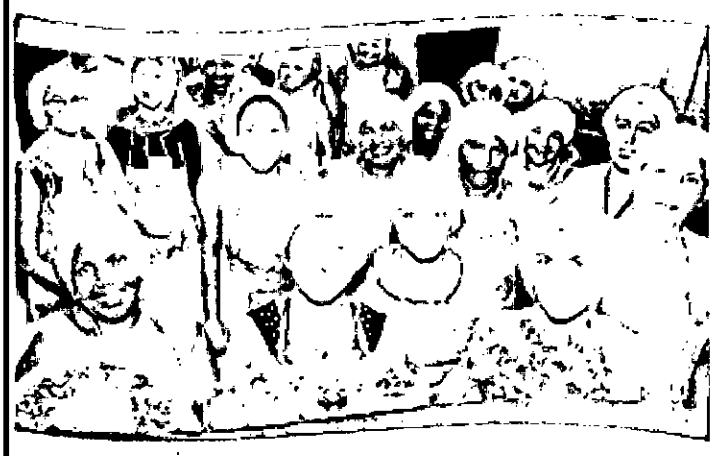

DOCE MARIA

MAIS VALORIZAÇÃO PARA AS MULHERES.
349 TRABALHADORAS JÁ FORAM CAPACITADAS



CENTRO DE DIFUSÃO

MAIS DE 600 PRODUTORES RURAIS MELHORARAM AS PRÁTICAS DE PLANTIO, COM O APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

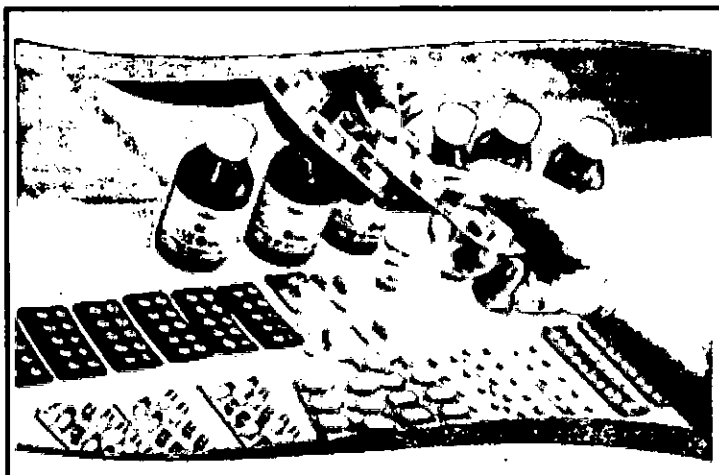

FARMÁCIA POPULAR

94 MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO
90% MAIS BARATOS

Cidadania Digital

PROGRAMA INCLUI JOVENS E ADULTOS NA INFORMÁTICA E DA MAIS OPORTUNIDADES.



IGARAPÉ CARANÂ

MAIS DE 300 MUDAS DE BURITI, MAÚ E TAPEREBÁ JÁ FORAM PLANTADAS PARA A RECUPERAÇÃO DO IGARAPÉ CARANÃ

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.